



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO N.º 314, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e em cumprimento à deliberação do Pleno na sessão administrativa do dia 11/12/2024, expediente SEI nº 9.2024.0700.001697-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2025, os dias em que não haverá expediente no Tribunal de Justiça Militar e nos serviços forenses de primeira instância da Justiça Militar nos seguintes feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	Confraternização Universal	Quarta-feira
*02 de fevereiro	Nossa Senhora dos Navegantes	domingo
03 de março	Carnaval	segunda-feira
04 de março	Carnaval	terça-feira
18 de abril	Sexta-Feira Santa	sexta-feira
20 de abril	Páscoa	domingo
21 de abril	Tiradentes	segunda-feira
1º de maio	Dia do Trabalho	quinta-feira
* 19 de junho	Corpus Christi	quinta-feira
07 de setembro	Independência do Brasil	domingo
20 de setembro	Revolução Farroupilha	sábado
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	domingo
02 de novembro	Finados	domingo
15 de novembro	Proclamação da República	sábado
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	quinta-feira
08 de dezembro	Dia da Justiça	segunda-feira
25 de dezembro	Natal	quinta-feira

§ 1º Os dias indicados com asterisco são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

§ 2º Além dos feriados nacionais, também não haverá expediente forense nas Auditorias Militares de Passo Fundo e Santa Maria nos feriados definidos em lei municipal, devendo ser previamente comunicados à Presidência do Tribunal de Justiça Militar e à Corregedoria-Geral da Justiça Militar do Estado.

§ 3º Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pela Justiça Militar do Estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2024.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Herbert Schonhofen
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.809, de 17 de dezembro de 2024, como se confere clicando [aqui](#).